Belo

Respeito pelos princípios.

Lei nº. 1.641/2005, de 21 de setembro de 2005.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para doação de valor pecuniário a Fundação Alice Figueira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a doar mensalmente a importância correspondente de 01 (um) salário mínimo em vigência, a Fundação Alice Figueira de Amparo ao Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira – IMIP.

Parágrafo Único – A regulamentação desta Lei, será efetuada por Decreto do Poder Executivo Municipal, para que haja delegação de competência.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com os recursos das dotações orçamentárias próprias, consignados no orçamento em vigor ao corrente exercício.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim-PE., **77** anos de Emancipação Municipal, em 21 de setembro de 2005.

João Mendonça Bezerra Jatobá

-Prefeito-